



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 012/2022

DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA COMISSÃO RELATIVO AOS PROJETOS DAS ENTIDADES REFERENTE AO EDITAL 02/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 2 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO:

- A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Apreciação e aprovação das propostas apresentadas por entidades não governamentais para financiamento de programas ou projetos com recurso do Fundo, levando-se em conta os critérios gerais aprovados pelo próprio Conselho;
- Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei Municipal 3.080/12, Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Resolução nº 137/2010 do CONANDA;
- Resolução nº 194/2017 do CONANDA;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por unanimidade, todas as prestações de contas dos projetos vinculados ao Edital 02/2021, sendo as seguintes entidades:

- Abrigo Institucional Nosso Lar;
- APAE
- Casa dos Meninos
- C.E.I. Nossa Senhora da Saúde – Pequeno Mundo
- C.E.I Serviços e Obras Sociais
- Educandário Santa Cecília;
- Jardim Escola Tereza de Jesus;
- São Lourenço Rugby;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 2 de agosto de 2022.

Leandro Rodrigues das Neves
Presidente CMDCA